ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
ALTAIR SILVA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RÚBRICA

PROJETO DE LEI PL./0169.3/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Águas Mornas.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Águas Mornas, com sede no Município de Águas Mornas.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1° desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

Lido no Expediente
45ª Sessão de 25/05/17
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Apicultores de Águas Mornas é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 2 de dezembro de 2000, visando defender e promover os interesses da apicultura.

Entendemos que por se enquadrar nos requisitos legais, a concessão do reconhecimento de utilidade pública à Associação dos Apicultores de Águas Mornas é meritória, para que a entidade possa usufruir dos direitos inerentes à titulação requerida. Por esse motivo, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Altair Silva